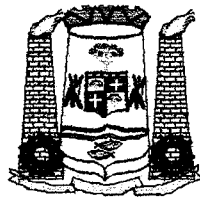


DOE
13/05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº. 025/2005.

**Dispõe sobre a composição
da Unidade de Execução
Municipal - U.E.M -PNAFM**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a Unidade de Execução Municipal (UEM), responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, (PNAFM), bem como pela Administração dos recursos financeiros e demais obrigações que foram estabelecidas no contrato de sub-empréstimo firmado com a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Art. 2º. – A UEM será composta por servidores municipais sendo:

- Olindo Pasinato Neto – Assessoria Especial - Coordenador
- José Augusto de Moraes – Secretaria de Fazenda – Sub-coordenador Financeiro
- Márcio Alves Ferreira – Sub-coordenador Técnico
- Karine Gomes Ribeiro – Secretaria de Planejamento - Membro
- Antônio Leite de Barros Neto – Secretaria de Administração – Membro

[Assinatura]

Membros de Apoio da UEM

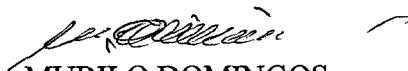
- Regina Celi Arruda – Secretaria de Planejamento
- Márcia Françoso – Secretaria de Fazenda
- José Ermano dos Santos – Secretaria de Fazenda
- Silvia Maria Nicoletti Pillon Garcia – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
- Luciano Ramos de Souza – Secretaria de Fazenda
- Eder Silva Lourenço – Secretaria de Fazenda
- Jussara De Vita Lima – Gerente Administrativo e financeira do Previvag
- Rachid Hebert Pereira Mamed – Secretaria de Fazenda
- Antonio Domingos – Secretaria de Fazenda
- Ana Cristina Hillesheim – Secretaria de Obras
- Waldisnei Moreno Costa – Secretaria de Obras
- José Batista da Silva – Secretaria de Obras
- Fernando da Silva Sé – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
- José Marques Braga – Secretaria de Administração

Art. 3º. Os integrantes da UEM manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura, com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.

Art. 4º. Fica determinado que os servidores da Prefeitura deverão prestar todo o apoio necessário à implementação do Projeto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de Maio de 2005.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal